ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3298

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Repassa recursos, firma convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/09/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 56/1990. Autoriza o Poder Executivo a prestar ajuda financeira à Associação dos Servidores do Ensino Superior do Norte de Minas - ASES - NM, para custear despesas do "Encontro Regional sobre o Meio Ambiente".

Controle Interno – Caixa: 21 **Posição:** 08 **Número de folhas:** 24

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
X: 21
Ordem: 08
nº fls: 18 + 2 informativos

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 56/90

Autor: prefeito Municipal

Assunto:
Autoriza o Executivo a prestar ajuda financeira à Associação dos Servidores do Ensino Superior do Norte de Minas.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 11.09.90
2 À Com. de Leg. e Justiça em 13.09.90
3 Aprovado em primeira - 18.09.90 -
4 Sanção - 18 - 11 - 90.
5 Arquive-se -
6
7
8
9
10

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 – CEP 39.400 - Montes Claros – Minas Gerais

Prefeitura de MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº ,....., DE 11 DE SETEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo a prestar ajuda financeira à Associação dos Servidores do Ensino Superior do Norte de Minas - ASES - NM.

A Câmara Municipal de Montes Claros decretou e eu , em seu nome , sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar ajuda financeira À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ENSINO SUPEIROR DO NORTE DE MINAS - ASES - NM. , no valor de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) .

Parág. Único - A ajuda financeira de que trata o artigo se destina ao custeio com a confecção de cartazes e livreto/convite alusivos ao " Encontro Regional Sobre o Meio Ambiente" , a realizar-se nesta cidade , no período de 21 a 29 do corrente mês de setembro .

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta própria do orçamento vigente .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Mando , portanto , a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem , que a cumpram e a façam cumprir , tão inteiramente como nela se contém e declara .

Prefeitura de Montes Claros , 11 de setembro de 1.990.

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Edilson
CONFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 11 de setembro de 1990

Of. Nº : CJ/109/90
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson
CONFERIDO

Senhor Presidente ,

Não obstante a consagração da Política Nacional do Meio Ambiente , há mais de seis anos e a existência do grande número de normas Jurídicas , notadamente legais e regulamentares , protecionais do meio ambiente , observa-se que , na prática , patente é a inaplicação e flagrante é a violação das regras correlatas, diante do evidente agravamento da deterioração de nosso patrimônio ambiental , natural e cultural , tanto no âmbito nacional , como nas esferas estaduais e municipais .

Enquanto em outros países , como nos Estados Unidos da América , a política ecológica da conservação ambiental é objeto de permanente e crescente preocupação de todos , entre nós o que se verifica é a flagrante delinqüência contra a natureza , é a progressiva execução de uma política antiecológica , visando apenas ao desenvolvimento econômico , sob a orientação de notórios grupos de pressão de entidades nacionais e multinacionais com a criminosa conivência de muitos inescrupulosos , o que vem contribuindo para a galopante degradação da qualidade de vida nas cidades , em regiões inteiras e em todo País .

Apesar de tudo isso , vemos que preocupados com o vem acontecendo , muitas organizações e entidades públicas e privadas ,começam a trabalhar no sentido de dar novos rumos à Política Ambiental , especialmente aqui em nosso Município , tão agredido ultimamente .

O Município presta essa ajuda mínima ao " Encontro Regional Sobre o Meio Ambiente " , aguardando que , na prática , os resultados possam permitir ao Poder Público , ajuda de forma mais efetiva às necessidades de "vida ecológica " prementes a todo o Norte de Minas .

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 11 **de** setembro **de 19**90

Of. Nº : CJ/109/90
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Esperando a aprovação dessa Casa Legislativa ao presente Projeto de Lei , apresentamos a V.Exa. e aos seus dignos pares os protestos de elevado respeito .

Cordialmente ,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson
CONFERIDO

Exmo. Sr.
José Gonzaga Pereira
DD. Presidente do Legislativo em Exercício
N E S T A

Mod. PMMC - 17

E S T A T U T O

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - A S E S - NM, estabelecida à Av. Rui Braga, 294 nesta cidade, sucessora da Associação dos Professores e Funcionários da FADEC - PROFADEC, fundada em 10 de abril de 1986, neste estatuto designada ' ASES-NM, sob a inspiração do princípio da promoção e valorização do Homem pelo seu trabalho, de acordo com os princípios da auto determinação dos povos, é uma entidade civil de direito privado de caráter recreativo, econômico, financeiro, social e cultural, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A área de sua abrangência e atuação passa a ser o Norte de Minas, envolvendo a área de jurisdição dos municípios da Área Mineira da SUDENE, com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º - A ASES-NM, em colaboração conjunta com as entidades de ensino superior do Norte de Minas e correlatas tem por finalidade promover a confraternização de seus sócios e promovendo outros programas ' visando proteger e prestar assistência ao profissional do ensino superior em sua área de jurisdição, de um modo geral, e dentro de suas limitações e prioridades, de um modo especial:

a) Respeitar a idéia de DEUS como supremo orientador das atividades humanas e a dignificar, através do trabalho, as criaturas;

b) combater, com intransigência, a falsa distribuição das rendas, tudo fazendo neste sentido para que sejam elevados os nível e gênero ' de vida de seus profissionais;

c) promover a valorização do profissional do ensino superior, prestando-lhe adequada assistência, inclusive no que se refere à justa remuneração de seus serviços, orientando e coordenando as reivindicações ' neste sentido, bem como as condições de trabalho;

d) elaborar projetos e/ou promover a implantação de projetos de formação profissional, adaptando e reciclando suas condições pedagógicas às necessidades e exigências legais de cada tempo;

e) promover e estimular a conjugação de esforços visando a solução dos muitos problemas de nosso ensino superior e atividades correlatas;

f) realizar ou patrocinar reuniões sociais, culturais, artísticas e comunitárias, visando desenvolver programas pertinentes;

g) colaborar com outras endidades correlatas.

Art. 4º - A ASES-NM poderá manter serviços de cantina e retaurante, destinados a associados, dependentes e convidados, administrando-os por si ou por terceiros, neste caso sob sua inteira responsabilidade.

Ailo de Oliva Brasil
OAB-MG 11989 B — CPF 009.324.956-34

02 - Continuação: ESTATUTO DA "ASES-NM"

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS E CONTRIBUINTES

Art. 5º - A ASES-NM terá as seguintes categorias de sócios e contribuintes:

a) EFETIVOS - Compreendem todos os sócios professores e funcionários da Fundação Norte Mineira de Ensino Superior;

b) COMUNITÁRIOS - Os parentes, até 3º grau, dos sócios efetivos;

c) HONORÁRIOS - As pessoas físicas que tiverem prestados serviços de excepcional relevância à ASES-NM, a juizo do Conselho Administrativo.

Art. 6º - A admissão como sócio será feita, por proposta formulada em modelo próprio contendo os dados necessários à sua qualificação' nas seguintes condições:

a) para sócio EFETIVO através de proposta formulada pelo próprio' candidato;

b) para sócios COMUNITÁRIOS E HONORÁRIOS por proposta formulada ' por sócio EFETIVO, em pleno gozo de seus direitos e subscrita pelo candidato.

§1º As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho Administrativo para aprovação.

§ 2º - A readmissão de sócios que tenham sido excluidos por infração deverá ser submetida pelo Conselho Administrativo à aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 7º - São direitos dos sócios EFETIVOS, por si, e dos demais, através dos seus respectivos órgãos colegiados:

a) protestar e dar conhecimento ao Conselho Administrativo de alguma irregularidade prejudicial ao nome e conceito da ASES-NM;

b) manisfestar nas reuniões das Assembléias Gerais e dos Conselhos, salvo em casos que envolvam assuntos de sigilo;

c) solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo ou requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo convocação de Assembléia Geral Extraordinária, em qualquer caso com participação de 1/3 dos sócios efetivos;

d) usufruir de todas as regalias oferecidas nos termos do regimento interno, respeitadas as opções dos associados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os Regimentos, Regulamentos, códigos e resoluções dos poderes da ASES-NM;

b) satisfazer os compromissos assumidos com a ASES-NM;

c) indenizar a ASES-NM de qualquer prejuízo material causado por sí ou qualquer de seus dependentes e convidados;

continua...

Maria de Oliveira Brasil
OAB-MG 11969-B CPF 003.324.856-34

d) zelar pelo bom nome da ASES-NM, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus sócios e empregados;

e) não exercer qualquer forma de competição ou concorrência em relação às finalidades e programas da ASES-NM;

f) comparecer às Assembléias Gerais, sujeitando-se ao que nelas for decidido mesmo com sua ausência;

g) estar sempre quites com seus compromissos financeiros para com a ASES-NM.

Art. 9º - Obrigam-se os sócios pelo pagamento das contribuições a serem fixadas no regimento interno do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS E PODERES DA ASSOCIAÇÃO

seção I - Das Espécies de Órgãos e Poderes

Art. 10 - São os seguintes os órgãos e poderes da ASES-NM;

a) ASSEMBLÉIA GERAL;

b) CONSELHO DELIBERATIVO;

c) CONSELHO FISCAL;

d) CONSELHO ADMINISTRATIVO.

§ 1º - Os associados integrantes dos poderes da Associação não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos.

§ 2º - Não é permitido aos membros e suplentes acumular funções em mais de um dos Conselhos.

§ 3º - Todos os órgãos ou poderes deverão registrar suas atividades (reuniões ordinárias e extraordinarias) em livros próprios.

Seção II - Da Assembléia Geral

Art. 11 - A Assembléia Geral é a reunião de todos os sócios efetivos e de 1(um) representante de cada uma das demais categorias ou grupos, convocada para um fim determinado e poderá ser ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - Nas Assembléias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

Art. 12 - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, através de edital a ser afixado em local de fácil acesso, no recinto das dependências das escolas dos professores e funcionários filiados, por volantes de circulação.

Parágrafo Único - Se após 30(trinta) dias do prazo para convocação das Assembléias Gerais Ordinárias ou do pedido para as Extraordina

continua...

Áurio de Oliva Brasil
CPF 009.324.856-34

rias, não forem adotadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo as ' providências cabíveis, qualquer um de seus membros poderá fazê-las.

Art. 13 - Para realização da Assembléia Geral far-se-ão duas convocações: uma para reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta (50% mais 1) dos sócios efetivos mais os representantes das demais categorias ou grupos; e outra em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número, salvo em casos de previ-' são de "quorum" específico.

Art. 14 - A direção dos trabalhos das Assembléias Gerais caberá ' ao Presidente do Conselho Deliberativo e será secretariada por membro do Conselho Administrativo ou quem for indicado pela Assembléia.

Art. 15 - Será ordinária a Assembléia Geral reunida atá o dia 31 de março de cada ano, para apreciar e aprovar o Balanço Geral do ano' anterior e respectiva demonstração da variação patrimonial, parecer do Conselho Fiscal, bem, como, se for o caso, eleger e empossar, para mandato de 2(dois) anos, os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo.

Art. 16 - Serão extraordinárias as demais Assembléias Gerais convocadas para quaisquer outros fins, inclusive o de examinar proposta ' aumento de contribuições, de modificação deste Estatuto, de preencher' vagas eventualmente ocorridos nos Conselhos Deliberativo; Fiscal e Administrativo, bem como autorizar a alienação de bens móveis e imóveis' superiores a 20(vinte) salários-mínimos ou equivalentes.

Seção III - Do Conselho Deliberativo - As atribuições deste conselho serão exercidas provisóriamente pelo Conselho Administrativo e sua implantação se dará por ocasião das eleições do próximo biênio

Art. 17 - O Conselho Deliberativo é o órgão de consulta, de manifestação coletiva dos sócios e de fiscalização do cumprimento do pre-' sente Estatuto e demais instrumentos auxiliares, cabendo-lhe, princi-' palmente:

a) manter e cumprir seu Regimento Interno, onde estão especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;

b) declarar a perda de mandato do Presidente ou qualquer um dos membros do Conselho Administrativo, bem como eleger novos ocupantes ' das vagas abertas, na forma do § 2º do artigo 23;

c) apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos inter-' postos contra os atos do Conselho Administrativo, dando conhecimento' da solução ao interessado;

d) apreciar propostas do Conselho Administrativo, fixando o valor de eventuais jóias a seres cobradas na readmissão de sócios;

Continua...

Aloisio de Oliva Brasil
OAB-MG 1958-B — CPF 009.324.856-34

e) apreciar e aprovar, até 15 de dezembro de cada ano, o orçamento para o exercício seguinte;

f) conceder títulos honoríficos por indicação do Conselho Administrativo;

g) convocar Assembléia Geral

h) aprovar a realização de despesas extra-orçamentárias;

i) apreciar e submeter à Assembléia Geral proposta de aumento de' mensalidade dos sócios, bem como de cobrança de eventuais contribuiçoes extraordinárias, apresentadas pelo Conselho Administrativo;

j) propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto;

l) aprovar a alienação de bens móveis e imóveis da ASES-NM de valor entre 10(dez) e 20(vinte) salários-mínimo;

m) aprovar os instrumentos definidos no artigo 36 deste Estatuto , quando não feito pela Assembléia Geral.

Art. 18 - Os membros do Conselho Deliberativo, eleitos em Assem-' bléia Geral Ordinária, na forma do Artigo 15, para mandato de 2(dois)' anos, serão em número de 3(três) para cada grupo de 30(trinta) sócios' efetivos ou fração de trinta avos e o número de suplentes corresponderá a 1/3(um terço) dos membros efetivos.

§ 1º - No mesmo dia da posse será realizada a primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo para eleger o seu Presidente, bem como apreciar e aprovar as contas referidas no § 2º do artigo 29.

§ 2º - Perderão o mandato os membros do Conselho que Faltarem, durante o ano, a 3(tres) reuniões consecutivas ou a 5(cinco) alternadas, sem motivo justificado.

§ 3º - As vagas verificadas no Conselho serão preenchidas pelos ' suplentes.

§ 4º - Quando o Conselho se reduzir em número de 1/3(um terço) de seus membros, convocar-se-á Assembléia Geral Extraordinária para preencher as vagas de efetivos e suplentes.

§ 5º - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo deverão ' coincidir com os dos membros dos demais Conselhos

Art. 19 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas ' por seu Presidente "de ofício", ou a requerimento fundamentado de 1/3' (um terço) dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - As reuniões do Conselho Deliberativo, convocadas com antecedência mínima de 48 horas, por via epistolar, serão realizadas com' a presença de, pelo menos, 50%(cinquenta por cento) dos Conselheiros.

§ 2º - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples e em caso de empate, ter-se-á por aprovada a decisão que' contar com o voto do Presidente.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

continua...

Ásilo de Dian Brasil
CPF 009.324.856-34

Art. 20 - O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador, cabendo-lhe, principalmente:

a) verificar a exatidão dos registros contábeis da ASES-NM;

b) solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo;

c) dar pareceres sobre balancetes mensais, relatorios, financeiros, balanços gerais e respectivas demonstrações, encaminhando-os ao Conselho Deliberativo, sugerindo, se for o caso, medidas em benefício da melhor organização e desenvolvimento da finanças sociais.

§ 1º - O parecer sobre o balanço geral será encaminhado ao Conselho Deliberativo até o último dia útil de fevereiro.

§ 2º - É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 5(cinco) dias úteis, os documentos, livros, balacentes e balanços da ASES-NM.

Art. 21 - o Conselho Fiscal é constituído de 6(seis) membros, sendo 3(três) efetivos e 3(três) suplentes, figurando em cada grupo um profissional habilitado em contabilidade, eleitos, na forma do artigo 15 , que escolherão, dentre si, o Presidente, e seus mandatos de 2(dois)anos deverão coincidir com os dos membros dos demais Conselhos.

Parágrafo único - Se o Conselho Fiscal se reduzir a menos de metade, convocar-se-à Assembleia Geral Extraordinária para completar as vagas de efetivos e suplentes.

Ar. 22 - Não poderão compor o Conselho Fiscal:

a) os membros do Conselho Administrativo do mandato anterior;

b) os parentes dos membros do Conselho Administrativo até o 3º grau.

Seção V - Do Conselho Administrativo-

Art. 22 - O conselho Administrativo é órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

a) cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo, da entidades a que eventualmente for filiadas a ASES-NM, bem como o presente Estatuto, os instrumentos normativos internos e compromissos assumidos;

b) conceder admissão, demissão, readmissão e licença ao sócios e dependentes, com exceção previsto no § 2º do artigo 6º;

c) elaborar o orçamento anual da ASES-NM e submetê-lo até 30(trinta) de novembro à apreciação do Conselho Deliberativo;

d) submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, relatórios financeiros e, até o último dia útil de fevereiro, o Balanço Geral Anual e respectiva demonstração da variação patrimonial da ASES-NM;

e) solicitar ao Conselho Deliberativo a convocação de Assembléia Geral Extraordinária;

f) divulgar as atividades da ASES-NM e, no prazo máximo de 30(trinta) dias, os atos e resoluções de seus poderes;

g) solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo;

continua...

Assinatura: Aoilo de Oliveira Brasil
CPF 009.324.856-34

h) fixar o número de empregados da ASES-NM e seus salários;

i) propror ao Conselho Deliberativo a fixação das mensalidades devidas pelos sócios e eventualmente das jóias imputadas aos sócios readmitidos;

j) autorizar por proposta de seu Presidente, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a liberação de verbas destinadas a pagamento inadiaveis e não previstos, solicitando, 3(três) dias após a autorização, a convocação do referido Conselho para aprecia-las;

i) propor ao Conselho Deliberativo a cobrança de contribuições extraordinárias;

m) autorizar a alienação de bens móveis e imóveis da ASES-NM, considerados prescindíveis, de valor até 10(dez) salários-mínimos, cientificado o Conselho Fiscal;

Art. 23 - O Conselho Administrativo compor-se-á dos seguintes membros: Presidente e Vice-Presidentes Administrativo, Financeiro, Social e técnico e um suplente, com mandato de 2(dois) anos eleitos na forma do artigo 15.

§ 1º - Na ausência eventual do Presidente, não superior a 90(noventa) dias, assumirá o Vice-Presidente Administrativo, ocupando o lugar deste o Vice-Presidente de Assuntos Extraordinários que, também, poderá substituir os demais, em casos semelhantes.

§ 2º - O afastamento superior a 90(noventa) dias implicará a perda do mandato e quando o número de seus membros baixar a menos de 5(cinco), as vagas serão preenchidas pelo Conselho Deliberativo para completar o mandato.

Art. 24 - Os assuntos administrativos e o programa geral da ASES-NM serão discutidos pelo Conselho Administrativo, com "quorum" mínimo de 4/5 (quatro quintos) de seus membros e decididos pelo voto da maioria;
em caso de empate, ter-se-à por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 25 - Ao Presidente compete:

a) administrar a ASES-NM com obediência a este Estatuto, aos Regimentos, Regulamentos, Códigos e demais deliberações dos Conselhos;

b) representar a ASES-NM ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;

c)dinamizar as diversas atividades da ASES-NM;

d) promover a integração das unidades da Fundação Norte Mineira de Ensino Superior, no que couber, prestando serviços de natureza social e cultural, bem como coordenando a normas movimentação dos professores e funcionários junto às referidas unidades e à própria FUNM;

e) manter e zelar pelo nível cordial de relacionamento entre as citadas unidades, a FUNM e seus professores e funcionários;

continua...

Mario de Oliva Brasil
OAB-MG 19564-B — CPF 009.324.856-34

f) admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da ASES-NM;

g) estabelecer vigilância permanente quanto ao cumprimento fiel das leis sociais e trabalhistas, dos pagamentos de impostos, taxas, contribuições e outros;

h) aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentárias aprovadas pelo Conselho Deliberativo

i) em cojunto com o Vice-Presidente Financeiro e, na falta deste , com o Vice-Presidente Administrativo ou mesmo com qualquer dos outros ' Vice-Presidentes, assinar os documentos que envolvam compromissos financeiros, pagamentos e saques; abrir, movimentar e encerrar contas bancarias; emitir e endossar cheques; receber, passar recibos e dar quitação; autorizar débitos, transferências e pagamentos; solicitar informações de saldos, pedir extratos, requisitar talões de cheques; emitir e receber ' ordens de pagamento;

j) ceder ocasionalmente qualquer dependência da ASES-NM para uso não que não colida com as finalidades sociais;

l) assinar, individualmente, ou em conjunto com qualquer outro dos Vice-Presidentes os expedientes destinados às unidade da FUNM e a terceiros.

Art. 26 - Ao Vice-Presidente Financeiro Compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes a ASES-NM;

b) assinar com o presidente ou seu substituto os documentos constantes da letra "i" do artigo 25 e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

c) submeter ao Presidente do Conselho Administrativo, com seu parecer, os orçamentos da ASES-NM;

d) apresentar, trimestralmente, ao Conselho Administrativo, nas reuniões de fevereiro, maio, agosto e novembro, os balancetes trimestrais e, anualmente, em fevereiro, o Balanço Geral e demonstração das receitas e despesas e variação da conta patrimonial;

e) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe exame de todos os documentos e livros da Tesouraria.

Art. 27 - Aos demais Vice-Presidentes competirá o que lhes prescrever o Regimento interno da ASES-NM ou ANEXO I - ORGANOGRAMA FUNCIONAL , que passam a integrar este Estatuto, aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - Cada uma das Vice-Presidências dirigirá uma Comissão, respectivamente, denominadas Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria Social e Diretoria Técnica, compostas de tantos membros até o máximo de 12(doze) em cada uma, quantos forem os setores ou departamentos ' abrangentes.

continua...

Aoito de Oliva Brasil
OAB-MG 11959-B — CPF 009.324.856-34

§ 2º - Os membros de Comissão, mediante prévia aprovação do presidente Administrativo, serão designados pelo Diretor de cada área, que' a presidirá, dentre pessoas de reconhecida experiência e boa vontade para a respectiva atividade.

§ 3º - No caso do elenco de setores ao previsto no § 1º deste artigo, não será aumentado o número de membros da comissão, mas sim adotar-se-á o critério de acumulação com remanejamento de cargo ou função.

CAPÍTULO IV - DA ECONOMIA E FINANÇAS

Art. 28 - O patrimônio será constituido pelos bens móveis e imóveis que a ASES-NM possua ou venha a possuir, por compra, doação, legado, contribuição ou subvenção de qualquer espécie.

Art. 29 - A vida financeira da ASES-NM orientar-se-á por orçamento elaborado e aprovado, anualmente, na forma do artigo 17, alínea "e", devendo os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária ser escriturados em livros próprios ou fichas e comprovados por documentos mantidos em arquivo.

§ 1º - O exercício financeiro da ASES-NM encerrar-se-á no último dia útil de cada ano, devendo o Conselho Administrativo levantar em Balanço' Geral todas as operações realizadas, o qual, após receber parecer do Conselho Fiscal, será encaminhado ao Conselho Deliberativo para que o julgue na reunião ordinária prevista no artigo 18, § 1º deste Estatuto.

§ 2º - Depois de aprovados pelo Conselhi Deliberativo o relatório ' do Conselho Administrativo, o Balanço Geral, as contas e o parecer do' Conselho Fiscal, estes documentos serão afixados no quadro Geral de Avisos e nos demais lugares de praxe.

§ 3º - Obriga-se a ASES-NM a aplicar seus recursos, integralmente , na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 30 - Constituirão receitas da ASES-NM:

a) as jóias e mensalidades dos sócios;

b) as contribuições particualares;

c) as dotações e/ou subvenções públicas;

d) as rendas eventuais e taxas diversas;

e) o resultado de possivel exploração dos serviços de cantina e restaurante;

f) o resultado de possível prestação de serviços a terceiros por parte de sua Diretoria Técnica;

g) a renda proveniente das reuniões artisticas, sociais e publicidade em seu órgão de circulação;

h) o produto da alienação de bens.

Art. 31 - Constituirão despesas da ASES-NM:

a) os salários e gratificações a empregados e avulsos, impostos e taxas e gastos necessários à manutenção;

b) a aquisição de material de consumo para expediente e de promo-'

continua...

Aulio de Oliva Brasil
OAB-MG 11989-B — CPF 009.324.856-34

ções, bem como para as cantina e restaurante, se for o caso;

c) os custos das reuniões artísticas, culturais e sociais;

d) a conservação dos bens móveis e imóveis.

Art. 32 - A alienação de bens móveis e imóveis considerados prescindíveis, de valor até o equivalente a 10(dez) vezes o salário-mínimo será autorizada pelo Conselho Administrativo, cientificado o Conselho Fiscal; as acima desse valor até 20(vinte) salários-mínimo pelo Conselho Deliberativo e as acima desse valor pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O pavilhão da ASES-NM será em 03(treis) cores, tendo ao centro o distintivo oficial, este a ser criado através de concurso a ser aberto entre os seus filiados.

Parágrafo único - O distintivo oficial constará de letras imaginárias indicativas de seu nome, entreleçadas dentro de uma figura geométrica de natureza regular, nas cores a serem indicadas.

Art. 34 - As. pessoas estranhas à ASES-NM só poderão participar das reuniões artísticas, sociais, culturais, esportivas e outras, mediante convite-ingresso fornecido por sócios que por elas se responsabilizarem.

Parágrafo único - O Conselho Administrativo controlará a expedição dos convites visando a assegurar, em todas as reuniões, ampla predominância de sócios.

Art. 35 - São expressamente proibidas, em qualquer dependência da ASES-NM, manifestações de caráter político-partidário ou religioso, bem como a prática de jogos de azar, em qualquer modalidade.

Art. 36 - A ASES-NM manterá, em complementação ao presente Estatuto, instrumentos específicos, que, uma vez aprovados em Assembléia Geral ou pelo Conselho Deliberativo, passam a integrar a este Estatuto, sendo eles assim definidos:

a) Regulamento da caixa de assistência;

b) Regulamento do fundo de aplicação em valores imobiliários;

c) Regimentos Internos;

d) Regulamento das Eleições;

e) Código de Ética;

f) Resoluções.

Parágrafo único - O Conselho Administrativo poderá elaborar e submeter a apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo tantos outros instrumentos internos quantos julgar necessários para o bom andamento de suas atribuições.

Art. 37 - Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ASES-NM, mas aqueles que praticarem atos com excesso

continua...

Aoilo de Oliva Brasil
OAB-MG 14959/B — CPF 009.324.856-34

de poderes ou infração de lei e de seus instrumentos, responderão pessoalmente pelos prejuizos deles resultantes.

Art. 38 - Nas eleições, em caso de empate, será considerado eleito o sócio mais antigo entre os filiados.

§ 1º - Não será permitido o voto por procuração

§ 2º - Só será permitida uma reeleição do Presidente do Conselho ' administrativo.

Art. 39 - A fim de estimular a cultura intelectual de seus associados, deverá a ASES-NM organizar uma Biblioteca, da qual constem, obrigatoriamente, obras relacionadas com as ciência sociais e as questões ' do ensino superior.

Art. 40 - A ASES-NM só poderá ser dissolvida mediante decisão de , no mínimo, 3/4(tres quartos) dos sócios efetivos, oportunidade em que' será indicada a entidade em favor da qual será revertido o seu patrimonio.

Art. 41 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária no dia 11 do mes de novembro de 1989, entrando em vigor nesta data, só podendo ser alterado com o "quorum" especial de 50%(cinquenta por cento) mais hum de seus votantes, na forma prevista no Artigo 11.

ANEXO II REGULAMENTO DE ELEIÇÕES

CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - As eleições e apurações realizar-se-ão durante Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária para esta finalidade convocada, nos Termos do Estatuto.

§ 1º - Havendo uma única chapa, a Assembléia Geral poderá decidir ' sobre a dispensa da votação, obtendo-se o resultado por aclamação.

§ 2º - O sufrágio é universal e direto; o voto é secreto e prevalecerá o princípio majoritário.

Art. 2º - Os associados elegerão uma chapa, onde constarão os nomes dos componentes dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e administrativo e respectivos suplentes, nos números indicados nos artigos 18, 21 e 23 do Estatuto.

Art. 3º - A proclamação oficial dos membros eleitos dar-se-á imediatamente após a apuração e será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo Presidente do Conselho Administrativo, por respeito' ao impedimento legal e ético, o que será constado em ata.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º - O processo eleitoral será conduzido pelo Conselho Deliberativo ou Conselho Administrativo, através de seu Presidente ou outro ' membro por ele indicado, cumprindo-lhe, com antecedência mínima de 10'

continua...

Ávilo da Silva Brasil
OAB-MG 11989-B — CPF 009.324.856-34

(dez) dias, os locais e horários para a realização das eleições, distribuição de urnas escrutinadoras, bem como a divulgação do esquema a ser adotado para pleno conhecimento do quadro social.

Art. 5º - Cada chapa poderá ter fiscal para cada urna, credenciado por escrito, pelos responsáveis pela chapa ate 96(novemta e seis) horas antes do início da Assembléia.

Art. 6º - A identificação do eleitor far-se-á mediante apresentação da carteira social ou, na falta desta, da identidade funcional ou quaisquer outros documentos (carteira de identidade da polícia, título de eleitor, etc.), desde que contenham a fotografia do associado.

Art. 7º - Será exigido, em envelope, voto em separado do associado cujo nome, por qualquer razão, não conste da listagem indicada na alínea "a" do artigo 10 deste regulamento.

Art. 8º - O voto em separado será exigido sempre que houver qualquer dúvida e será justificado em nota no próprio envelope.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º - A comissão Eleitoral será formada, no mínimo, por 3(treis) membros, entre os quais o que será seu Presidente, sendo este o Presidente do Conselho Deliberativo ou o Presidente do Conselho Administrativo, ou ainda um dos membros dos ditos Conselhos por ele indicado.

§ 1º - A indicação dos membros da Comissão Eleitoral será feita no ato da abertura do Processo Eleitoral

§ 2º - O Presidente da Comissão Eleitoral também poderá ser indicado pelos próprios membros da comissão, que se reunirão e farão a indicação.

Art. 10 - Compete à Comissão Eleitoral :

a) providenciar listagem dos sócios efetivos e representante(s) dos demais sócios para cada urna, em ordem alfabética, contendo os nomes dos associados e o número de suas matrículas de sócios;

b) providenciar urnas e, se necessário, cabinas ou recintos indevassáveis;

c) Indicar, no caso de urnas volantes, dois sócios membros de um conselho responsável pela movimentação de cada uma delas;

d) apurar, publicamente, logo após o término das eleições, os votos depositados nas urnas;

e) anular as cédulas não rubricadas pelo Presidente da Comissão eleitoral.

Art. 11 - No caso de a votação se processar num único local, a comissão Eleitoral conduzirá todos os trabalhos da mesa.

Art. 12 - A comissão Eleitoral será dissolvida automáticamente após

continua..

Áuilo de Oliva Brasil
OAB-MG 11989-B CPF 009.324.856-34

a proclamação dos eleitos, lavrando-se as atas no livro do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV - DAS CÉDULAS ÚNICAS

Art. 13 - As cédulas serão únicas e deverão conter o nome das chapas e os respectivos espaços, onde será marcado o sinal(X) indicativo da preferência do eleitor.

§ 1º - As cédulas serão fornecidas à Comissão Eleitoral pela ASES-NM;

§ 2º - As cédulas não poderão ser manuscritas, mas sim datilografadas ou impressas por qualquer processo gráfico.

CAPÍTULO V - DOS ELEITORES E CANDIDATOS

Art. 14 - Só poderão votar os sócios efetivos e o(s) representante(s) da(s) demais categorias constantes da relação de pagamento das mensalidades do mês anterior às eleições e os honorários com direito a voto, desde que não estejam cumprindo nenhuma penalidade imposta pelo Conselho Administrativo.

§ 1º - É lícito aos eleitores em geral reclamarem, por escrito, até a data da eleição, contra a inclusão indevida ou omissão de nomes na relação dos eleitores; desde que o ato ocorra 96(noventa e seis) horas antes.

§ 2º - Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, antes da proclamação oficial dos eleitos, decidir sobre a eventual reclamação de que trata o parágrafo anterior.

Art. 15 - É vedado o voto por procuração.

Art. 16 - São condições indispensáveis de elegibilidade:

a) ser sócio efetivo, em pleno gozo de todos os seus direitos;

b) estar inscrito, por uma chapa, na Comissão Eleitoral, não podendo haver candidatura isolada.

CAPÍTULO VI - DAS CHAPAS

Art. 17 - A composição de chapas, nos termos dos artigos 18, 21 e 23 do Estatuto, e, particularmente, no caso de eleição do Conselho Deliberativo, deverá obedecer a proporcionalidade de 3(três) membros efetivos para cada grupo de 30(trinta) sócios ou fração de duzentos avos; o número de suplentes corresponderá a 1/3(um terço) dos membros efetivos.

Parágrafo único - Para fins de fixação do número de sócios que formarão as chapas concorrentes, no que diz respeito ao Conselho Deliberativo, tomar-se-á por base a posição constante do relatório da folha de pagamento do mês anterior a data de abertura do processo eleitoral, fornecida pela Diretoria Financeira da ASES-NM.

Art. 18 - Os responsáveis por chapas providenciarão suas inscrições junto à Comissão Eleitoral, em documento de que constem os nomes com

continua...

Áulio de Oliva Brasil
OAB-MG 11982-D CPF 009.324.856-34

pletos dos candidatos e suas manifestações autorizativas, até às 20,00horas do 5º(quinto) dia útil, imediatamente, anterior à data das eleições.

§ 1º - A autorização de que se trata o "caput" deste artigo poderá ser aposta no final da relação/pedido ou à margem do nome, devendo constar, pela ordem, além do nome datilografado de cada candidato, o número de registro social no clube e a assinatura de cada um.

§ 2º - As chapas a serem encaminhadas para inscrição deverão conter relação em duas vias, uma das quais será devolvida à parte interessada, com registro da data e hora da entrega dos documentos;

§ 3º - No caso de irregularidade nas inscrições, a Comissão Eleitoral deverá manifestar-se formalmente aos responsáveis pela chapa no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento das chapas pela dita Comissão.

§ 4º - Será considerada impugnada a chapa que não atender ao requisitos e exigências constantes do presente Regulamento ou que venham a conflitar com as normas estatutárias, uma vez não cumpridas até o 5º(quinto) dia útil antes da Assembléia as providências que couberem para a regularização de seu registro;

§ 5º - As candidaturas isoladas ou chapas incompletas serão sumariamente recusadas.

§ 6º - A Comissão eleitoral designará para recebimento da documentação de que se trata este artigo um membro com pleno conhecimento do regulamento das eleições.

Art. 19 - Serão responsáveis pela chapa os 3(três) primeiros signatários, sendo que somente eles poderão expressar-se em nome dela.

Art. 20 - Os associados candidatos não poderão fazer parte de mais de uma chapa concorrente.

CAPÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 21 - As infrações ao presente regulamento e às normas estatutárias, bem como qualquer ato caracterizado como fraude ou dolo serão reprimidos com as seguintes penalidades:

a) a anulação parcial do ato pertinente, se possível salvar o processo no seu todo; e/ou

b) exclusão do(s) envolvido(s) na prática do ato doloso se integrante(s) da chapa ou for parte interessada

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - As dúvidas suscitadas em qualquer dispositivo deste Regulamento, bem como suas omissões, serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo, o qual, quando necessário será consultado pela Comissão Eleitoral.

ART. 23 - Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario

ASSUNTOS DIVERSOS

continua...

Anil... de Oliva Brasil
OAB-MG 11399-B — CPF 009.324.856-34

15-Continuação: ESTATUTO da "ASES-NM"...

O Sr. Presidente deu conhecimento da existência de outros instrumentos de natureza administrativa , tais como:

1) Regulamento da caixa de assistência;

2) Regulamento do fundo de aplicação em valores mobiliários, os' quais foram após lidos e discutidos, homologados e Ratificados em sua integra pela assembléia, e que, por sua vez já figuram no artigo 36 do Estatuto acima transcrito.

Áurio de Oliva Brasil
OAB-MG 11993-B – CPF 009.324.856-34

ENCONTRO REGIONAL SOBRE O MEIO AMBIENTE



"PENSE MUNDIALMENTE, ATUE LOCALMENTE"
OMS

21 a 29·09·90

REALIZAÇÃO: Funm e Ases-NM **APOIO TÉCNICO:** IEF/MG, Ibama, Feam, Codema, Emater, Codevasf, Agro/NM, Soc. Rural. 3ª Cia P. Flor, Cemig, Copasa, Grupos Ecológicos Pintando o Verde, SPP, Cemc, GEA, CAA, SPA e comunidade em geral.

PATROCÍNIO. Prefeitura de Montes Claros

2.4.5 - DIVULGAÇÃO) - ÓRGÃOS DA IMPRENSA LOCAL E OUTROS

Adelson Toledo de Almeida	ACI
Antônio Criscollo	TV Moc
Sidney Cruz	Jornal de Notic.
José Wilson Santos	Jornal do Norte
Leandro Silva Aguiar	Rádio Soc.N.Min.
Paula Braga	Rádio Educadora
Célia Caldeira	Diário de MOC
Paulo Narciso	Rádio FM-98

2.4.6 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - ESTABELECIMENTOS DA ÁREA

Sônia Maria Ataide Dias	FACEART
Lígia dos Anjos Braga	Cons.Música
	Lorenzo Fernandes

2.4.7 - PROGRAMAÇÃO SOCIAL - Confraternização constante de um Churrasco com chope, sorteios de brindes, etc.

Afonso Celso Dias	Coopagro
Lucas Elmo Pinheiro	Soc. Rural
José Eduardo Abreu	Matsulfur
Edgar Antunes Pereira	Arapuim
Armando Enestor Cristovan	Minasnorte
Walter Luiz Gasparazzo	Refloralje

Convite

A FUNDAÇÃO NORTE MINEIRA DE ENSINO SUPERIOR - FUNM e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - ASES/NM têm a satisfação de convidar V.Sa. para o ENCONTRO REGIONAL SOBRE O MEIO AMBIENTE, a ser realizado no período de 21 a 29 de setembro de 1990, conforme programa que se segue.

FUNDAÇÃO NORTE MINEIRA DE ENSINO SUPERIOR - FUNM
Av. Dr. Rui Braga, s/nº - Campus Universitário
Fone: (038) 221-8687 - CEP 39.400 - M.Claros-M.G.
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - ASES/NM
Av. Dr. Rui Braga, 294 - Campus Universitário
Fone:(038) 221-8687 - CEP 39.400 - M.Claros - MG

I - PROGRAMA GERAL

DIA	HORA	LOCAL E EVENTO
21	9,00	Auditório da Sociedade Rural de Montes Claros-SRMC-Av. Geraldo Athayde,1.373-ABERTURA com a presença do Superintendente Estadual do IBAMA, Dr. Álison José Coutinho, que falará sobre a POLÍTICA FLORESTAL, e conferência de Dra. Maria Dulce Ricas-Presidente da AMDA sobre a AÇÃO POLÍTICA SOBRE A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
	14,00	No mesmo local - Ciclo de debates sobre REFLORESTAMENTO E CARVOEJAMENTO,entre Drs. Carlos Alberto Santos de Oliveira, José Geraldo Rivelli Magalhães e José do Carmo Neves, todos da ABRACAVI, e membros da Comissão Técnica do Encontro e outros participantes interessados, visando a elaboração de um Documento indicando soluções para a ÁREA MINEIRA DA SUDENE.
22	9,00	Na Associação Comercial e Industrial-ACI- Rua Carlos Gomes,110, sob a coordenação de Dr. Teodomiro Geraldo de Assis Ribeiro-Méd.Veter.da EMATER,continuação do ciclo de debates sobre o tema acima.
	14,00	Na ACI, sob a mesma coordenação, com o Dr. José Luiz Teixeira Costa - Eng. Civil sobre uma proposta para UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.
23	8,00	Plantio de árvores em diversos pontos da cidade.
24	9,00	Colégio Imaculada Conceição-Av. Coronel Prates,276, conferência de Dr. José Antônio Pinto Filho - Eng. Agrônomo EMATER, sobre a AÇÃO DO HOMEM SOBRE O MEIO AMBIENTE.
	9,30	Escola Normal Prof. Plínio Ribeiro-Av. Mestra Fininha Silveira,1.225, conferência pela Profª. Maria Ivete Soares Almeida-CODEMA, sobre a QUESTÃO AMBIENTAL NO NORTE DE MINAS.

Carlos Alberto dos Reis-Sgtº.	3ª CIA-P.F
Clécia Pereira H. Cavalcante	G.E.P.Verde
José Gonçalves Ulhoa	G.E.SPP
Eduardo gomes	G.E.CEMC

2.3.2 - PROMOÇÃO - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E OUTROS

Maria Gorete Araújo	FAFIL
Sebastião Vieira Filho	FADIR
Cléa Maria Sarmento	FAMED
Ilva Ruas de Abreu	FADEC
Sônia Maria Ataide Dias	FACEART
Maria Queiroz de Souza	Col.Abgar Renault
Júlia Maria Andrade	Col.Agrícola UFMG
Nelson Alexandre Teixeira	Col. Biotécnico
Irmã Leila Sarmento	Col.Imaculada
Ruth Tolentino Barbosa	Col. Indyu
Miguel Silveira Maciel	Col.S.José/P.Rib.
Rozana Bastos Queiroz	Col.Profª D.Sarm.
Adherbal Murta de Almeida	Col.São Norberto
Alcione Mendonça Silva	Colégio Opção
Rosina Durano Mota	Colégio Padrão
Antônio Moreira Neto-Cel.	Col. Tiradentes
Dalva Godinho	Escola Técnica
Mª. Ivete Soares Almeida	Inst. Ed. Criança
Vanilda S. da Conceição	E.E.Polivalente

2.3.3 - PUBLICIDADE - ENTIDADES DE CLASSE

Jayme Crusoé L.M. Meira	ACI
Luiz Ernane Meira	CDL
Vadiolando Moreira Oliveira	Socied. Rur.
Antônio Soares Dias	Sind.Rural
Sebastião dos Santos Sobrº.	Sind.Trab.R.
Newton Prado	AGRO/NM
Jairo Athayde Vieira	Coopagro

2.4.4 - APOIO LOGÍSTICO - UNIDADES DA FUNM E OUTROS

Sidônio Paes F. Júnior	FUNM
Mª. de Lourdes R. Paixão	FAFIL
Arnaldo Benício Ataide Dias	FADIR
José Carlos Barbosa	FAMED
Paulo César G. de Almeida	FADEC
Augusta Clarice G. Teixeira	FACEART
Teodomiro Geraldo A. Ribeiro	EMATER
Vadiolando M. de Oliveira	Soc. Rural

DIA	HORA	LOCAL E EVENTO
	12,00	Churrasco no Parque de Exposições da SRMC, com sorteios de brindes e apresentações de números artísticos pela FACEART e conservatório de Música Lourenzo Fernandes, com entrada mediante apresentação de convite especial.

NOTA: A FUNM e a ASES/NM solicitam aos senhores conferencistas o especial obséquio de lhes entregar os textos de seus trabalhos, a fim de que possa promover sua publicação num volume especial relacionado com o evento.

II - ORGANIZAÇÃO GERAL E PARTICIPAÇÕES

2.1 - REALIZAÇÃO

Fundação Nòrte Mineira de Ensino Superior-FUNM e Associação dos Servidores do Ensino Superior do Norte de Minas - ASES/NM.

CONSELHO CONSULTIVO:

Prof. José Geraldo de Freitas Drumond
Prof. Ávilo de Oliva Brasil
Prof. Ruy Paulo Klassmann

2.2 - PATROCÍNIO

Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira - Prefeito
Dr. Pedro Narciso - Vice

2:3 - DIVISÃO DA COORDENAÇÃO

2.3.1 - TÉCNICA - ORGÃOS E ENTIDADES TÉCNICAS DA ÁREA E GRUPOS ECOLÓGICOS :

Josefina Ivonete Fagundes Melo	IEF
Marcelo Machado Condé	IBAMA
Guilherme Augusto Guimarães	FEAM/COPAM
Alexsandro A. da Silva Leite	SEDEC
Antônio Carlos Ramalho	CODEVASF
José Antônio Pinto Filho	EMATER
Maria Ivete Soares Almeida	CODEMA
Maria Gorete Araújo	FAFIL
Júlia Maria Andrade	Col. Agrícola-UFMG
Newton Prado	AGRO/NM
Lucas Elmo Pinheiro	Soc. Rural

DIA	HORA	LOCAL E EVENTO
	19,30	Na ACI, nos moldes dos anteriores, ciclo de debates sobre proposta de Dr. José Torres Martins-Engenheiro Civil da COPASA/BH, sobre a UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.
	20,00	No Centro Cultural-Pça.Dr.Chaves, para os alunos, professores e funcionários da FAFIL e demais interessados , conferência pela Profª. Maria Ribeiro Pires sobre a EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
	20,00	Colégio Opção-R.Santos Dumont,76, conferência de Dr. Antônio Barros Assunção-Eng.Agrôn.CAA, sobre DESMATAMENTO NO NORTE DE MINAS.
25	9,30	Colégio São Norberto-Rua Cel. Joaquim Costa,491, conferência de Dr. Hélio Furquim Werneck Pires-Eng.Flor.IEF,sobre a AÇÃO DO HOMEM SOBRE O MEIO AMBIENTE.
	10,00	Escola Normal Profª. Dulce Sarmento - Av.Cula Mangabeira,1008, conferência da Profª. Malba Tahan Barbosa-CODEMA, sobre a QUESTÃO AMBIENTAL NO NORTE DE MINAS.
	10,00	Escola Técnica - Praça Itapetinga,200, conferência de Dr. Guilherme Augusto guimarães-Eng.Civil FEAM/COPAM, sobre a QUESTÃO AMBIENTAL NO NORTE DE MINAS.
	19,30	ACI-Nos mesmos moldes dos anteriores, ciclos de debates sobre proposta de Dr.Salazar Ferreira de Azevedo - Eng. Agrôn. EMATER/Coord. Fitossanitarista do Estado, sobre AGROTÓXICOS E MEIO AMBIENTE.
	20,00	FADIR-Av.Dr.Rui Braga,s/nº, conferência pela Dra. Telma Caixeta de Brito, Adv. do IBAMA,sobre LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.
26	9,30	FAMED-Av.Dr.Rui Braga,s/nº, conferência pelo Dr. Salazar Ferreira de Azevedo-Eng.Agr.Emater/Coord. Fitossanitarista do Estado, sobre o IMPACTO DO AGROTÓXICO NO MEIO AMBIENTE.

DIA	HORA	LOCAL E EVENTO
	19,30	ACI-Nos mesmos moldes dos anteriores, ciclo de debates sobre a proposta de Dr. Markus Weber-Eng., abordando o tema REFLORESTAMENTO, CARVOEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.
	20,00	Colégio Abgar Renault-Rua Germano Gonçalves,248, conferência pelo Dr.Hélio Furquim Werneck Pires, Eng.Flor. IEF, sobre a AÇÃO DO HOMEM SOBRE O MEIO AMBIENTE.
	21,30	Escola Normal Prof. Plínio Ribeiro - Av.Mestra Fininha, 1225, conferência pela Dra. Beatriz Dabes-FEAM/COPAM sobre o MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA.
	21,30	Colégio INDYU-R.João Pinheiro,186,conferência por Dr. João Batista Silvério sobre o MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA.
27	10,00	Colégio Agrícola-UFMG-Av. Osmane Barbosa,s/nº, pelo Dr.José Geraldo Santos-CODEVASF, sobre a QUESTÃO AMBIENTAL NO NORTE DE MINAS.
	10,00	Escola Estadual Polivalente Prof. Alcides Carvalho/1º Grau-Av. Juarez Nunes,s/nº, conferência pelo Professor Alexsandro da Silva Leite-SEDEC, sobre o MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA:
	19,30	ACI-Nos mesmos moldes dos anteriores, ciclo de debates sobre proposta de Dr. Wilfred Brandt-Eng.Minas, abordando questão relacionada com MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE.
	20,00	Colégio Tiradentes-Rua Camilo Prates, 348, conferência pelo Dr. Luiz Haroldo Oliveira Almeida-EMATER, sobre a QUESTÃO AMBIENTAL NO NORTE DE MINAS.
	20,00	FADEC-Av.Dr.Rui Braga,294-Campus Universitário, conferência pelo Dr. Juvenal Mendes Oliveira-Eng.Flor.IEF, sobre o DESMATAMENTO NO NORTE DE MINAS.

DIA	HORA	LOCAL E EVENTO
	20,30	Escola Normal Profª. Dulce Sarmento - Av. Cula Mangabeira,1008, conferência pelo Ten.,Jair dos Santos Lima-3ª CIA P.FLOR, sobre QUESTÃO AMBIENTAL NO NORTE DE MINAS.
28	10,00	Instituto Educacional da Criança (1º Grau)-R.Euzébio Alves Sarmento, 488 , conferência pela Profª. Clécia Pereira de Holanda Cavalcante-IEF, sobre o MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA.
	10,00	Colégio Padrão-R.Geraldina Sarmento Mourão, 10, conferência pela Dra. Josefina Ivonete Fagundes Melo - Engº. Flor. IEF, sobre MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA.
	11,00	Colégio Marista São José (1º Grau) - Rua Padre Champagnat,81, conferência pelo Dr. Marcelo Caio Libânio Teixeira-Engº. Agrôn. EMATER, sobre RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.
	19,30	ACI - Nos mesmos moldes dos anteriores, ciclo de debates com a apresentação da proposta de Dr. Arnaldo Abrantes Mota Batista - Engº.Metalúrgico - FEAM/COPAM, sobre a INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE.
	20,00	FACEART-R. Ângelo de Quadros,1057,conferência pelo Dr. Antônio dos Santos Martins, sociólogo-CODEMA, sobre a CULTURA E MEIO AMBIENTE.
29	9,00	Sociedade Rural de Montes Claros-SRMC Av. Geraldo Athayde,1373 - ENCERRAMENTO com a presença de Dr. Sérgio França Leão - Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEAM, que falará sobre a POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO, de conferencista Dr. Hugo Eiras Furquim Werneck, que falará sobre o tema- MEIO AMBIENTE E ESPERANÇA, e, finalmente a apresentação do Documento indicando as soluções relacionadas com o Meio Ambiente realizados no curso deste encontro.